



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data	20 12 2021
Edição	3078 Ano IV
Sandra Inis Pierette Mat. 353	

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio com serviços de terraplanagem para estacionamento com cascalhamento e compactação, escavação de lagoas de tratamento de efluentes preparadas para impermeabilização no imóvel que especifica, para implantação de novo empreendimento no Município de Glória de Dourados/MS, em atenção ao elevado interesse público envolvido”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem para estacionamento com cascalhamento e compactação, escavação de lagoas de tratamento de efluentes preparadas para impermeabilização, tanto quanto baste ou seja viável para a implantação de nova base de transportes no Município de Glória de Dourados/MS, no seguinte imóvel:

I - imóvel registrado sob a matrícula de nº 11.929 no Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS, qual seja, Imóvel Rural - Lote nº 80-G (oitenta-G), da quadra nº 39 (trinta e nove), localizado na BR 376, 3ª linha poente, Município de Glória de Dourados, de propriedade de W. Brunetto & Cia LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.941.086/0001-45.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



**Art. 2º** Como contrapartida, os empreendedores deste projeto de implantação de base de transportes deverão colaborar, o tanto quanto baste e seja possível, com o transporte do cascalho a ser utilizado na prestação do serviço.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 02 de dezembro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**

**Prefeito Municipal**